



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 14447963/2020-NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.000452/2020-69

## PROJETO BÁSICO - COMPRAS

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para confecção das estantes dos banheiros dos alojamentos da ANP/PF e dos mostruários do Museu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	valor unit estimado	valor total estimado
1	Chapa de MDF na cor branca, nas duas faces, nas medidas 2,75x1,83x, na espessura de 18mm, encabeçadas com fita branca TX 22x0,4mm, conforme plano de corte sugestivo (Anexo).	Unidade	31	R\$ 214,54	R\$ 6.650,74
2	Chapa de MDF na cor preta, nas duas faces, nas medidas 2,75x1,83, na espessura de 18mm, encabeçadas com fita preta TX 22x0,4mm. As chapas devem ser cortadas em 3 partes iguais, com as seguintes medidas aproximadas: Divididas em 3 partes iguais de 91,5 x 183, na espessura de 18mm.	Unidade	10	R\$ 296,04	R\$ 2.960,40
3	Suporte para prateleira 20cmx30cm (Mão Francesa)	Unidade	242	R\$ 13,96	R\$ 3.378,32

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .emissão da nota de empenho.. prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a expectativa da realização do Curso de Formação Profissional - CFP 2020 para o 2º semestre deste ano, a Divisão de Desenvolvimento Humano da Coordenação de Ensino (DIDH/COEN/ANP/DGP/PF), ao longo das reuniões preparatórias para o Curso de Formação Policial 2020, visando estar pronto para atender com excelência aos 600 (seiscentos) alunos em sua formação e a capacitação continuada do nosso efetivo e demais forças policiais, identificou a necessidade da aquisição de parte do material descrito no quadro acima.

2.2. Além da demanda apresentada no item acima, o Museu da ANP apresentou necessidade de aquisição de material para confecção de mostruários portáteis, que possui característica semelhante ao material originalmente previsto para esse Projeto Básico, e por esse motivo esse material está inserido nesta aquisição.

2.3. Deve-se levar em consideração, também, o princípio da economicidade, que estará respeitado com a realização de apenas um processo de aquisição para atender a duas demandas apresentadas individualmente.

2.4. A instalação das estantes de MDF trará maior comodidade e conforto aos alunos que ficarão instalados nos alojamentos da ANP durante a realização do CFP 2020.

2.5. Assim, como a confecção dos mostruários, em MDF, trará maior flexibilidade e capacidade ao Museu da ANP para a realização de mostras e exposições dos diversos materiais disponíveis por esta Casa de Ensino.

2.6. A instalação das estantes e a confecção dos mostruários serão realizadas pela empresa responsável pela manutenção predial, portanto este processo tratará apenas de aquisição de material.

2.7. O material adquirido será insumo para confecção de estantes no seguintes quantitativos mínimos:

a) 68 estantes medindo 1,50mx0,50m, com espessura de 18mm;

b) 54 estantes medindo 1,93mx0,47m, com espessura de 18mm.

2.8. O material adquirido será insumo para confecção de pelo menos 28 mostruários.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única , no seguinte endereço Rodovia DF 001 KM – 02 Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília - DF 70297-400 - Academia Nacional de Polícia.

4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato que deverá substituir, produto entregue fora da conformidade dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, no Prazo de até 15 dias.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso se aplique;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso se aplique.

## 6.2. Da sustentabilidade ambiental:

- 6.2.1.1. adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:
- 6.2.1.1.1. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;
- 6.2.1.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 6.2.1.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.2.1.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

## 13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

13.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. **TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR PRATICAR, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;**

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **12.989,46** (Doze mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2020.

Brasília/DF, 13 de abril de 2020.

**FABIANO MENDES FERNANDES**  
Engenheiro  
SEMAI/DAD/ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BORELLI DE SOUZA, Escrivão(a) de Polícia Federal**, em 13/04/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MENDES FERNANDES, Administrador(a)**, em 14/04/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14447963** e o código CRC **6AD0EC94**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF**

Item	Descrição	Und.	Qtd	CASA DA MADEIRA		JADE COMÉRCIO		MADEFORT		PREÇO BANCO DE		PREÇO MÉDIO
				LTDA - BSB - CNPJ 05.197.310/0003-23	24/03/2020	CNPJ: 31.729.022/0001-10	24/03/2020	MADEIRAS - LTDA	CNPJ 02.776.314/0001-38	24/03/2020	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	MDF A BRANCO 2F 275X185X18MM	CHAPA	31	R\$ 190,29	R\$ 5.898,99	R\$ 220,93	R\$ 6.848,83	R\$ 214,50	R\$ 6.649,50	R\$ 232,43	R\$ 7.205,33	R\$ 214,54
02	MDF E PRETO EUCATEX 2F 275X185X18MM (PRETO)	CHAPA	10	R\$ 285,49	R\$ 2.854,90	R\$ 316,15	R\$ 3.161,50	R\$ 282,80	R\$ 2.828,00	R\$ 299,74	R\$ 2.997,40	R\$ 296,04
03	SUPORTE FERRO COLORIDO EM BRANCO 30CM 5/8	Und.	242	R\$ 6,45	R\$ 1.560,90	R\$ 19,04	R\$ 4.607,68	R\$ 19,00	R\$ 44.598,00	R\$ 11,34	R\$ 3.744,28	R\$ 13,96
										<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>		<b>R\$ 12.989,46</b>



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, Agente Administrativo(a), em 13/04/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14447952** e o código CRC **B819FE9C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NUCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

Informação nº 14491597/2020-NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF

1. O presente processo versa sobre **aquisição de chapas em MDF e suporte de ferro de cor branca 30 cm 5/8 (mão francesa) para instalação nos alojamentos da ANP/PF.**

2. Faço referência ao Mapa Comparativo de Preços aonde a empresa MADEFORT apresenta menor preço para o item 2 MDF EUCATEX PRETO, entretanto, em contato telefônico com a empresa, no dia de hoje, 16/04/2020, via telefone, às 15h40, o vendedor informou que aquela empresa não trabalha com fornecimento para Governo através de Nota de Empenho.

3. Dessa forma o preço considerado para aquisição será o da empresa CASA DA MADEIRA LTDA BSB CNPJ 05.197.310/0003-23 conforme orçamento (14356159).

Atenciosamente,

**DANILO LOPES DE CARVALHO**

Agente Administrativo

Chefe do Núcleo de Compras e Suporte ao Demandante

NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 16/04/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14491597** e o código CRC **F3BF1A7D**.

CASA DA MADEIRA LTDA - BSB

Endereco : SIA TRECHO 2 LTS 1235 E 1245

Bairro : SETOR GUARA

Telefone : 6130223131

Fax :

CEP : 71200020

Municipio : BRASILIA

U.F.:DF

CNPJ : 05197310000323

- Inscricao Estadual 0751427600234

PROPOSTA

DATA : 17/04/2020

031113046

Nome : ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA

Endereco : ESTRADA PARQUE DO CONTORNC Bairro : SETOR HABITACIO

Cidade : BRASILIA

U.F.: DF CEP : 71559900

Telefone : 61 2024-8834

Fax :

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRICAO DAS MERCADORIAS	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
4886	31,0000	CH	MDF BP BRANCO ARTICO 2F 275X184X18MM	190,287457	5.898,91
47300	10,0000	CH	MDF E PRETO EUCADEX 2F 275X185X18MM	285,488883	2.854,89
4215	242,0000	PC	SUPORTE FERRO COLOR BRANCO 30CM 5/8	6,450000	1.560,90

TOTAL MERCADORIA : 10.314,70

VALOR. OUTRAS DESP. 0,00

Entrega :

VALOR FRETE : 0,00

VALOR TOTAL : 10.314,70

Forma de Pagto : 120 DIAS

Válido até : 22/04/2020

Prz.Entrega : 17/04/2020

Atenciosamente

---

CASA DA MADEIRA LTDA - BSB

---

ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA



## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Pedido de Cotação

## Encerrar Dispensa

20/04/2020 10:30:21



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

## Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

## UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

## Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

## Nº da Compra

00014/2020

## Lei

Lei nº 8.666

## Artigo

Art. 24º

## Inciso

II

Cotação  
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição:

10 %

## Objeto

Material para confecção de painel MDF e mão francesa.

## Quantidade de Itens

3

## Valor Total da Compra (R\$)

10.314,70

## Data da Declaração

17/04/2020

Encerrar Compra

Dispensa

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

## NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 20Abr20 NUMERO: 2020NE800204  
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL  
 EMITENTE : 200340/0001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA  
 CNPJ : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814  
 ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

CREDOR : 05197310/0003-23 - CASA DA MADEIRA LTDA  
 ENDERECO : SIA TRECHO 02, LOTES 1. S/N GUARA  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-020

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ABERTURA DE EMPENHO PARA AQUISICAO DE CHAPAS DE MDF E MAO FRANCES A PARA CONFECÇÃO DAS ESTANTES DOS BANHEIROS DOS ALOJAMENTOS DA ANP/PF E DOS MOSTRUARIOS DO MUSEU. PROCESSO 08204.000452/2020-69. DISPENSA 14/2020. PROC ORIGEM: 2020D

CLASS : 1 30108 0612200322000001 172371 0100000000 339030 200340 PF99900AG20  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204000452202069  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 10.314,70

DEZ MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 24 -MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOV  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 31 VALOR UNITARIO: 190,28  
 VALOR DO SEQ. : 5.898,91

31,00000 Chapa

PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,83 M, ESPESSURA 25 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA 1 FACE, COR BRANCA

MARCA: CS madeira ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000382611

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 10 VALOR UNITARIO: 285,48  
 VALOR DO SEQ. : 2.854,89

10,00000 Chapa

PLACA MADEIRA, TIPO MDF, COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,83 M, ESPESSURA 18 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTAMPA LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA-FACE

MARCA: CS MADEIRA ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000459275

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 242 VALOR UNITARIO: 6,45  
 VALOR DO SEQ. : 1.560,90

242,00000 Unidade

SUPORTE PRATELEIRA, MATERIAL METAL, TAMANHO 20 X 30 CM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PARAFUSO E MÃO-FRANCES A

MARCA: CS MADEIRA ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000265517

T O T A L :

10.314,70

-----  
VANESSA G. LEITE DE SOUZA  
ORDENADOR

-----  
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**, **Chefe de Divisão**, em 20/04/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 20/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14513514** e o código CRC **59428766**.